



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Aripuanã

1

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº. 020/2025 em regime ordinário para a Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2025.

**MAGNO GUSLINSKI BARRO**  
Presidente

Parecer: nº. 026/2025.

Relato Interino: **BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO.**

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei Complementar nº. 020/2025** de autoria do Poder Executivo que “**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A GESTÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 020/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É o Parecer

Sala das Sessões, 14 de Julho de 2025.

**BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO**  
Relator Interino

Nós, demais membros desta Comissão, após análise e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº. 020/2025** manifestamos **concordância** com o parecer do relator, opinando **favoravelmente** pela sua aprovação.

(MEU REI)  
**DEMETRIO BATISTA**  
Presidente Interino

(PACHECO)  
**EDUARDO PACHECO ESPONTON**  
Vice-Presidente Interino